

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1 – Neste contexto justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis, principalmente no uso de viagens a longa distância como na cidade de Brasília e frequências idas necessárias na cidade de Goiânia. Uma vez que, esta aquisição será bem proveitosa à execução dos serviços pertinentes a este órgão.

**2 – OBJETO:**

Itens	Quant.	Discriminação
01	01	Veículo automóvel 0 km, ano e modelo mínimo 2018, motor mínimo 1.2, potência mínima 104 cv., ar condicionado, combustível etanol/gasolina, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis.

**3 – PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 – A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação entregará o objeto, de acordo com a solicitação feita pelo responsável da Câmara Municipal, e o vencedor terá de assinar o contrato imediatamente, mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

3.2 – A Empresa ou Pessoa Física que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas.

**4 – LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Quirinópolis, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, o servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

**5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

5.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor de Compras ou a quem for expressamente designado.

5.3 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 – O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

**8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:**

8.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 62.416,66 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

**0101.01.031.0001.2001-44.90.52.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.**

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 – A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

**10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 – O Pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal emitida pelo vencedor da licitação.

**11 – DAS OMISSÕES:**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Quirinópolis, 13 de Setembro de 2018.

**RAINER CABRAL SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação